

Despacho n.º 04/2022

DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR

Considerando:

O disposto no artigo 11.º dos Estatutos da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar (ESTM), homologados pelo Despacho n.º 14568/2011, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 206, de 26 de outubro;

As permissões legais, como medidas de simplificação e desburocratização de procedimentos, relativas à delegação e subdelegação de poderes, nos termos dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril;

As competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 19/2022, de 26 de janeiro, do Presidente do Politécnico de Leiria;

As competências que me foram delegadas pelo Conselho de Gestão do Politécnico de Leiria pela Deliberação n.º 01/2022 e Deliberação n.º 02/2022, 3 de fevereiro.

O disposto no artigo 2.º do Regulamento dos Serviços Administrativos Próprios da ESTM e no n.º 1 do artigo 8.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública (Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, cuja última versão foi introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de março);

Determino o seguinte:

1 — Delego na Subdiretora da ESTM, **Alexandra Sofia Marinho da Silva Mendes**, a competência para exercer em permanência as funções de administração corrente nas seguintes áreas:

a) Gestão do pessoal docente;

b) Gestão e manutenção das instalações e equipamentos afetos à ESTM.

2 — A competência delegada constante da alínea a) do número anterior não abrange os atos a praticar em matéria de acumulação de funções, que reservo.

3 — Nos termos das alíneas a), b), c) e f) do ponto 1.4 e do ponto 1.5 da Deliberação n.º 1/2022, subdelego na Subdiretora da ESTM, Alexandra Sofia Marinho da Silva Mendes, as competências para autorizar:

a) Autorizar a cedência temporária de espaços a entidades terceiras para a realização de eventos ou outras iniciativas, mediante compensação financeira, nos termos da tabela aprovada:

i) Autorizar a cedência temporária de espaços a entidades terceiras para a realização de eventos ou outras iniciativas, excecionalmente mediante outra forma de compensação financeira;

ii) Autorizar a cedência de espaços, de curta duração, a entidades terceiras para a realização de ações não lucrativas ou de cariz cultural, social ou humanitário, com dispensa de pagamento;

iii) Autorizar a utilização interna dos espaços afetos à Escola, à respetiva comunidade académica, ou a pessoas coletivas ou singulares externas ao Politécnico de Leiria, nomeadamente a entidades públicas ou entidades parceiras no âmbito de atividades organizadas, coorganizadas ou que apresentem conexão com as atribuições do Politécnico de Leiria;

b) Autorizar a cedência temporária de bens móveis afetos à Escola, à respetiva comunidade académica, a pessoas coletivas ou singulares externas ao Politécnico de Leiria, nomeadamente entidades públicas ou entidades parceiras, no âmbito de atividades pedagógicas, letivas, de investigação, de prestação de serviços à comunidade e de realização de eventos organizados ou coorganizados pela Escola, desde que para utilização adequada aos fins ou atividades para os quais foram adquiridos e que seja respeitado o Regulamento de Utilização e Cedência de Espaços do Politécnico de Leiria;

c) Autorizar a arrecadação da receita proveniente das cedências referidas nas alíneas anteriores;

d) A competência para autorizar a saída de bens, equipamentos ou materiais, afetos à Escola, para utilização externa ou com vista à sua reparação, conservação ou manutenção.

4 — Delego na Subdiretora da ESTM, **Marta Lúcia Clemente de Aguiar Caetano**, as seguintes competências para exercer em permanência as funções de administração corrente:

a) Área académica;

b) Internacionalização e mobilidade.

5 — Nos termos do ponto 1, alíneas d) a j) do Despacho n.º 19/2022, de 26 de janeiro, subdelego na Subdiretora da ESTM, Marta Lúcia Clemente de Aguiar Caetano, as seguintes competências para:

a) Nomear os júris previstos no n.º 4 do artigo 3.º do Regulamento Académico do 1.º Ciclo de Estudos do Politécnico de Leiria, na sua redação atual, no n.º 4 do artigo 6.º e n.º 6 do artigo 49.º, ambos do Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do Politécnico de Leiria, na sua redação atual e no n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Académico dos Cursos de Pós-Graduação não Conferentes de Grau Académico do Politécnico de Leiria;

b) Autorizar as inscrições em unidades curriculares do 2.º ciclo de estudos, conforme previsto no artigo 27.º do Regulamento Académico do 1.º Ciclo de Estudos do Politécnico de Leiria, na sua redação atual e no artigo 18.º do Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do Politécnico de Leiria, na sua redação atual;

c) Autorizar as inscrições de estudantes dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP) em unidades curriculares de ciclos de estudos subsequentes;

d) Decidir quanto à anulação de matrícula e alteração/anulação de inscrição nos termos do artigo 29.º do Regulamento Académico do 1.º Ciclo de Estudos do Politécnico de Leiria, na sua redação atual, do artigo 20.º do Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do Politécnico de Leiria, na sua redação atual, e do artigo 6.º Regulamento do pagamento de propinas e outras taxas de frequência do Politécnico de Leiria;

e) Despachar pedidos de inscrição fora de prazo, nos termos legais;

f) Isentar, a requerimento devidamente fundamentado dos estudantes e por motivos atendíveis, o pagamento das penalidades pela prática de atos fora de prazo, incluindo a inscrição em exames fora do prazo;

g) Autorizar a devolução das taxas e emolumentos constantes da tabela de emolumentos e eventuais juros de mora cobrados, dentro dos condicionalismos legais, incluindo as situações em que as taxas e os emolumentos tenham dado entrada sem direito a essa arrecadação.

6 — Nos termos do n.º 2 da Deliberação n.º 02/2022, determino que, na movimentação a débito e a crédito de contas bancárias abertas em nome do Politécnico de Leiria e afetas ao fundo de maneo da ESTM, o Politécnico de Leiria se obriga com duas assinaturas, podendo as mesmas ser do Diretor e de uma das Subdiretoras ou do Secretário da ESTM, das duas subdiretoras da ESTM, ou de uma das Subdiretoras e do Secretário da ESTM.

7 — Delego no Secretário da ESTM, Maria de Deus Melo da Costa, a competência para diplomas, suplemento aos diplomas, certidões, certificados e declarações, narrativas ou de teor, integrais ou parciais, requeridas pelos estudantes, pessoal docente, técnico e administrativo, bem como por outras entidades e colaboradores, afetos à ESTM.

8 — As delegações e subdelegações de competências constantes do presente despacho são efetuadas sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência, devendo, nos atos praticados ao abrigo deste despacho, fazer -se menção do uso da competência delegada ou subdelegada, nos termos do artigo 48.º do CPA.

9 — Consideram -se ratificados os atos praticados ao abrigo desta delegação e subdelegação, desde o dia 26 de janeiro de 2022, até à sua publicação no Diário da República.

O Diretor,